



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 017/2020 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de móveis escolares.

Aos quatorze dias do mês de Abril de 2020 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **E. DANTAS BRANDÃO EIRELI - DISTRIMÓVEIS**, representada pelo Sr. Valquimar Alves Leão, portador da cédula de identidade de nº 032275362006-1 SSP-MA, **L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, representada pela Sra. Lucilene Silva Santos, portadora da cédula de identidade de nº 0445356020123 SSP-MA, **R. B. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**, representada pelo Sr. Herbert Mariano Silva, portador da cédula de identidade de nº 15891792000-7 GEJUSPC-MA e **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pelo Sr. Evandro Campelo Almeida Júnior, portador da cédula de identidade de nº 15374132000-9 GEJUSPC-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais simultaneamente entre as cotas exclusivas e de ampla concorrência, no tocante ao item nº 01 fora declarada vencedora a empresa **L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrados os lances verbais fora declarada vencedora de todos os itens a empresa **L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, com o preço total proposto de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme mapa final em anexo. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida nos autos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

Marcos Venicio Vieira Lima  
Pregoeiro

E. DANTAS BRANDÃO EIRELI - DISTRIMÓVEIS

Lucilene Silva Santos  
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

R. B. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI